



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO N.º 01/GP/CR TRT 19ª, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Estende às demais Unidades Judiciárias de 1º grau do Regional a gravação audiovisual de audiências em que haja depoimentos, iniciada na 2ª Vara do Trabalho de Maceió, que foi a vara piloto.

O **DESEMBARGADOR-PRESIDENTE** e o **DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da efetividade da jurisdição, da duração razoável do processo e da eficiência administrativa, elencados no art. 5º, XXXV e LXXVIII, e no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88);

CONSIDERANDO o art. 193 do CPC, que prevê que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 94, de 9 de abril de 2021, do CNJ, que propõe aos tribunais brasileiros a adoção de medidas incentivadoras da prática de gravação de atos processuais, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 313/2021, que regulamenta os procedimentos a serem observados nas videograções no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o tema relativo à videogração de audiências está sendo desenvolvido tecnicamente nos autos PROAD n.º 5437/2021;

CONSIDERANDO a Correção Ordinária ocorrida neste Tribunal da 19ª Região, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2022, onde a Corregedoria-Geral de Justiça recomendou a adoção de providências necessárias para a gravação audiovisual de audiências;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR TRT 19ª n.º 02, de 31 de janeiro de 2022, que institui a 2ª Vara do Trabalho de Maceió como Unidade Judiciária piloto à gravação audiovisual de audiências em que haja depoimentos;

CONSIDERANDO que as atribuições da 2ª Vara do Trabalho de Maceió como Unidade Judiciária piloto para os testes preliminares de gravação audiovisual de audiências presenciais no Regional alcançaram seu escopo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO N.º 01/GP/CR TRT 19ª, DE 03 DE MARÇO DE 2023

RESOLVEM:

Art. 1º **Estender** a todas as Unidades Judiciárias de 1º grau a gravação audiovisual de audiências presenciais, semipresenciais e telepresenciais em que haja depoimentos.

Parágrafo Único. Os magistrados deverão esclarecer às partes e advogados que os depoimentos serão gravados mediante sistema oficial de gravação audiovisual.

Art. 2º As audiências virtuais, telepresenciais ou semipresenciais serão realizadas pela plataforma de videoconferência “Zoom”, conforme adoção prevista no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 3, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º O Tribunal disponibilizará às Unidades o suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Coordenadoria de Apoio ao Pje no tocante à utilização das funcionalidades tratadas neste Ato, observadas as respectivas atribuições.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da utilização da funcionalidade tecnológica serão resolvidos pela Presidência e pela Secretaria da Corregedoria Regional, de acordo com suas preconizadas competências.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Publicado no D.E.J.T. e B.I. n.º 3, de 10/3/2023.